

Edital n.º: 3196 /2017

Dr^a. SÍLVIA RODRIGUES LOPES, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE:

Torna público que, após deliberação da Câmara Municipal de 24-04-2017, e considerando que:

a) A alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estipula que é competência material da Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras;-----

b) O artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, indica que os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais ou pelos serviços municipalizados não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens;-----

c) Os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais foram fixados pela Câmara Municipal, na reunião do executivo de 25 de fevereiro de 2016, tendo por base um estudo de fundamentação económico-financeiro, baseado nos indicadores de 2013-----

d) A análise económica efetuada, nomeadamente no que ao serviço de saneamento de águas residuais (SAR) diz respeito, não teve por base o sistema de contabilidade analítico e o respetivo centro de custos, devido ao facto desta ainda não estar implementada aquando da realização do referido trabalho técnico;-----

e) Há condições para se refletir no preço do serviço em assunto os custos efetivos com a prestação do mesmo, tendo em conta os respetivos registos no centro de custos relativos ao ano de 2016;-----

A Câmara Municipal ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi pela publicação na 2.ª série do diário da república n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, tomou conhecimento e deliberou que os preços dos serviços de AR sejam os seguintes:-----

Saneamento de águas residuais

Artigo 4.º

Tipo de consumidor

Valor em Euros

1.	Consumos Domésticos	
1.1	Tarifa Fixa - Saneamento:	1,0693
1.2	Tarifa Variável - Saneamento	
1.2.1	Até 5m3	0,6200
1.2.2	Mais de 5 a 15m3	0,7200
1.2.3	Mais de 15 a 25m3	0,8200
1.2.4	Superior a 25m3	0,9200
1.3	Tarifa Variável para agregados familiares numerosos, com cinco ou mais elementos	
1.3.1	Até (5+(n-3)) m3	0,6200
1.3.2	Superior a (5+(n-3))m3 até (15+(n-3)) m3	0,7200
1.3.3	Superior a (15+(n-3))m3 até (25+(n-3))m3	0,8200
1.3.4	Superior a (25+(n-3)) m3	0,9200
	Em que: n - n.º de elementos do agregado familiar	
2.	Consumos Não Domésticos	
2.1	Tarifa Fixa - Saneamento:	1,0693
2.2	Tarifa Variável - Saneamento	
2.2.1	Consumos Não Domésticos	0,8200
3.	Tarifa Social	
3.1	Consumos Domésticos	
3.1.1	Tarifa Fixa	
3.1.1.1	Tarifa Fixa (apenas contadores até 25mm de diâmetro nominal)	Isento
3.1.2	Tarifa Variável (O valor a cobrar pelo 2.º escalão é igual ao 1.º escalão)	
3.1.1	Até 5m3	0,6200
3.1.2	Superior a 5m3 até 15 m3	0,6200
3.1.3	Superior a 15m3 até 25 m3	0,8200
3.1.4	Superior a 25m3	0,9200
3.2	Consumos Não Domésticos	
3.2.1	Tarifa Fixa - Redução de 50%	
3.2.1.1	Instituições Particulares de Solidariedade Social	0,5346
3.2.1.1	Organizações Não Governamentais Sem Fins Lucrativos	0,5346

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares e estilo. -----

Município de Alvaiázere, 31/05/2017

A Vice Presidente de Câmara,

Dr.ª Sílvia Rodrigues Lopes